



## **PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). ANTONIO EMERSON FERREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento na área de Saneamento Ambiental, englobando os setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando atender as demandas estabelecidas nas leis 11.445/2007 e 14026/2020.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Lei 14.026 de 15 de julho de 2020 trouxe atualizações para o marco legal do saneamento básico. Em razão disso, muitas normas sofreram alterações, incluindo as metas de universalização dos serviços de água e esgoto e o fim dos lixões. Dentre tais mudanças normativas está o fato de que os municípios não poderão mais conceder ou contratar empresas públicas ou privadas diretamente para execução dos serviços por meio de concessão ou contratos de programa sem serem precedidos do devido processo licitatório.

A Prefeitura municipal, observando o referido diploma normativo, bem como a situação crítica de saneamento, a escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos no município de Mãe do Rio - PA, vislumbrou a necessidade de contratação de empresa especializada em questões relacionadas a saneamento básico, para estabelecer uma organização institucional mínima, assumir compromissos voltados para a resolução técnica dos problemas de saneamento e instituir um sistema tarifário capaz de dar sustentabilidade técnica e econômica ao órgão gestor, pela entrega eficiente dos serviços prestados.

Muitos municípios fixam suas tarifas abaixo do custo real, com o argumento de favorecer a população de baixa renda. É uma atitude que quase sempre resulta em prejuízos exatamente para essa população. Quando o sistema entra em colapso, ou deixa de ter capacidade de atender integralmente à população, as áreas que primeiro sofrem com o problema são as periferias, onde residem as camadas mais pobres, que passam a conviver com racionamentos e obrigadas a escavar poços rasos, adquirir água de caminhões pipa, ou buscar outras fontes não menos suspeitas, do ponto de vista da qualidade da água.

Esta realidade é mais comum em municípios de pequeno e médio portes. As causas que podem explicar esse tipo de situação são várias. Tendo em vista que, quase 1.700 municípios brasileiros, cerca de um terço do total, gerenciam diretamente seus serviços de água e esgoto, neste sentido, uma parte os organizou sob as formas de autarquia ou empresa pública, outra simplesmente ainda não percebeu a importância de organizá-los.

Os investimentos quase sempre são emergenciais e muitas vezes se perdem por falta de capacidade gerencial. As tarifas, quando cobradas, geralmente são insuficientes para cobrir despesas com operação, manutenção e



ampliação, o que resulta na deterioração de materiais ou de equipamentos e até na falta de insumos básicos, como por exemplo, o cloro, utilizado para desinfecção da água.

A carência de recursos técnicos, predominante principalmente nos municípios de pequeno e médio portes. Apesar de existir intenção seria para resolução dos problemas, não há técnicos capacitados para assessorar a prefeitura na organização dos serviços, na elaboração de projetos e na operação e manutenção dos sistemas de água e de esgoto.

Em detrimento disso, no caso do Município de Mãe do Rio, como explanado no decorrer da presente justificativa, não há até o momento estrutura capaz de fornecer tais serviços com a devida qualidade aos munícipes. Sendo assim, a solução para tais problemáticas envolve a mobilização da população e de seus segmentos organizados. Para suprir a carência de recursos técnicos é preciso, basicamente, apoio externo, na forma de assessoria, não só para remediar a falta de profissionais, mas também para formar futuros quadros, bem como, canalizar recursos para os projetos de desenvolvimento sustentável na área hídrica.

A procura por assessoria técnica tem sido muito frequente, principalmente por parte dos pequenos municípios, sobretudo daqueles recentemente emancipados. Não é por coincidência que justamente municípios com esse perfil apresentam hoje percentuais de cobertura em abastecimento de água e em esgotamento sanitário inferiores à média nacional.

A PREFEITURA, ao criar esta AUTARQUIA dará um passo importante par a unir a estrutura organizacional municipal ao encontro dos recursos necessários ao desenvolvimento para o município, um exemplo disto é a FUNASA que se tem constituído em um órgão importante de fomento e assessoria técnica para os municípios brasileiros em questões relacionadas com o saneamento.

Um outro papel reservado à FUNASA é o gerenciamento de recursos para investimentos em saneamento, onde a AUTARQUIA MUNICIPAL servira de captador de recursos.

Ao longo dos últimos anos, o montante dos investimentos vem aumentando, a ponto de somarem hoje mais da metade dos recursos não-onerosos investidos em saneamento no Brasil. Além disso, o Programa Saneamento Básico, contido no Programa "Avança Brasil", delegou ao Ministério da Saúde e à FUNASA, dentre outras ações, prover as cidades de saneamento básico - abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos - com o objetivo de eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento.

Portanto, acredita-se que essa AUTARQUIA MUNICIPAL será uma valiosa contribuição para o aperfeiçoamento das ações de saneamento em nosso Município por representar um elo de ligação para o desenvolvimento sustentável com responsabilidade.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO PARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO EMERSON FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, vem abrir o presente processo administrativo visando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria com expertise

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



em consultoria e assessoramento na área de Saneamento Ambiental, englobando os setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando atender as demandas estabelecidas nas leis 11.445/2007 e 14026/2020.

A escolha recaiu na empresa GSAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

**CONTRATADO:**GSAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI, CNPJ 27.034.190/0001-14, com sede na R MARAJO nº03, JARDIM CAMBOATA, Paragominas-PA, CEP 68627-622, com valor Global de R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem pagos de acordo com sua execução, conforme Termo de Referência.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s), foi(ram) decorrente de uma prévia consulta em preços já praticados por municípios da região e pela notória especialização da contratada, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com GSAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 13 de Maio de 2022

**JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO**